

PORTARIA Nº 583, DE 16 DE JULHO DE 2025.**INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 001/2025,
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.198/2025, que informa a ausência do serviço do servidor Alexandre Ribeiro Machado, sem a devida autorização ou justificativa plausível, por quarenta e cinco dias, interpoladamente, durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o art. 242, da Lei Complementar Municipal nº 6, de 17 de abril de 2020 descreve como abandono de cargo a ausência injustificada do servidor por quarenta e cinco dias, interpoladamente, durante o período de doze meses;

CONSIDERANDO que o fato é passível de demissão, nos termos do art. 196, III da Lei Complementar Municipal nº 6, de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância, nos termos do art. 203 e seguintes c/c art. 243 todos da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020, para apurar a falta ao serviço, sem causa justificada, por quarenta e cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses, do servidor Alexandre Ribeiro Machado, conforme relatado no Processo Administrativo nº 4.198/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A conduta caracteriza inassiduidade habitual, tipificada no art. 242 da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020, com pena de demissão nos termos do art. 196, III da mesma Lei.

Art. 3º. Ficam designados os servidores Fábio Luís de Freitas, Contador, matrícula nº 234276, Jorge José Dionísio Filho Bonjour, Agente Fiscal, matrícula nº 001406 e Matheus Barbosa da Silva Souza, Atendente, matrícula nº 235835, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente comissão.

Art. 4º. A comissão deverá:

I - intimar o servidor faltoso para exercer o direito de defesa escrita no prazo de dez dias úteis da data da intimação;

II - realizar audiência de conhecimento que não poderá exceder dez dias úteis do prazo para apresentação da defesa escrita;

III - emitir decisão no prazo de dez dias úteis da audiência de conhecimento, podendo ser prorrogada por até vinte dias úteis.

Art. 5º. Os servidores designados neste ato farão jus a uma gratificação especial, conforme prevê o art. 157-B da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 16 de julho de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA

PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16 de julho de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo